

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a
Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR e **Ordem
dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná –
OAB/PR**.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 77.968.170/0001-99, com sede na Rua Barão do Serro Azul, nº 316, nesta Capital, representado por seu Presidente Ardissom Naim Akel, portador do CPF/MF nº 126.380.059-91, e **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO PARANÁ**, entidade do serviço público independente, com sede à Rua Brasilino Moura, 253 em Curitiba/PR, por seu Presidente, José Augusto Araújo de Noronha, portador do CPF/MF nº _____, celebram o presente **termo de cooperação técnica**, com base na lei 13019/2014 e lei 15608/2007/PR, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo aperfeiçoar a operação integrada de registro de sociedades de advogados pela REDESIM, por meio do Programa Empresa Fácil, implantado na Junta Comercial do Paraná, gestora da REDESIM, para uso integrado, controle de dados cadastrais e liberação da Inscrição de maneira integrada, com base nas diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e a Resolução nº 01/2014 do CGSIM.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES.

É atribuição da JUCEPAR a gestão integrada do sistema da REDESIM, bem como fornecer orientação técnica necessária à integração e operacionalização do sistema, facilitando o acesso da OAB/PR aos desenvolvedores/mantenedores do sistema antes referido.

É atribuição da OAB/PR disponibilizar um colaborador de seu quadro para gerir, de seu lado, o registro e cadastro das sociedades de advogados na REDESIM, bem como facilitar a interlocução entre as instituições nos assuntos relacionados ao convênio objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E PRAZO

Não haverá dispêndio de valores de uma parte à outra em razão do presente Termo, cuja implantação já está sendo feita pelos corpos técnicos de ambas as partes para início imediato das operações do registro integrado.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, pelas partes interessadas e testemunhas presentes.

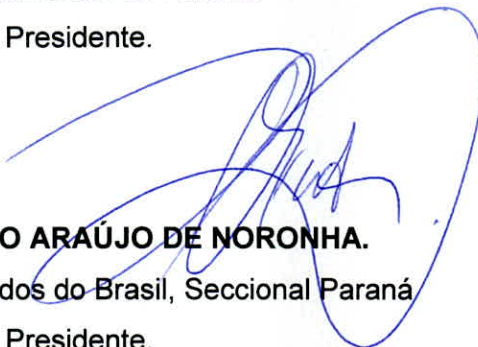
Curitiba, 07 de dezembro de 2018.



ARDISSON NAIM AKEL

Junta Comercial do Paraná

Presidente.



JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA.

Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraná

Presidente.

